

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3032/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.613.066,66 (três milhões, seiscentos e treze mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST	
1133100022.024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	34.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	549.200,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral – Assistência Social	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
Fonte 10.099	Convênio 893281/19/MDR/CX-Pavimentação Asfáltica	955.000,00
Fonte 10.100	Convênio 895318/19/MDR/CX-Pavimentação Asfáltica	382.000,00
Fonte 10.101	Convênio 885857/19/MDR/CX-Pavimentação Asfáltica	286.500,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
002	Departamento Financeiro – DF	
0412300022.074	Controle Financeiro	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	
Fonte 10.097	Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019	1.277.366,66

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 650.200,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração – SADM	
006	Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST	
1133100022.024	Medicina e Segurança do Trabalho	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	34.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	549.200,00
1030200072.043	Atenção à Saúde Mental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824400092.045	Serviço de Administração Geral – Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.339.366,66 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.623.500,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC4886E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2020. Edição 1935
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>